

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

CENTRO DE ENGENHARIA E MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Maicon Willis Santana Barros

**O SINAN COMO UMA FERRAMENTA DE COMBATE A SUBNOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA
SEXUAL INTRAFAMILIAR IFANTIL: UM ESTUDO DOS REGISTROS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

2024

**O SINAN COMO FERRAMENTA DE COMBATE A SUBNOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL
INTRAFAMILIAR IFANTIL:**

UM ESTUDO DOS REGISTROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Maicon Willis Santana Barros

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharela em Políticas Públicas.

Orientação: Arlene Martinez Ricoldi

FICHA CATALOGRÁFICA

Santana Barros, Maicon Willis

O SINAN COMO FERRAMENTA DE COMBATE A SUBNOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR IFANTIL : UM ESTUDO DOS REGISTROS DO ESTADO DE SÃO PAULO / Maicon Willis Santana Barros. — 2025.

49 fls.

Orientação de: Arlene Martinez Ricoldi

Trabalho de Conclusão de Curso — Universidade Federal do ABC, Bacharelado em Políticas Públicas, São Bernardo do Campo, 2025.

1. Violência sexual infantil. 2. Subnotificação. 3. Sinan. 4. Políticas públicas. 5. Saúde pública. I. Martinez Ricoldi, Arlene. II. Bacharelado em Políticas Públicas, 2025. III. Título.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho não seria possível sem o apoio e incentivo de diversas pessoas que, de diferentes formas, contribuíram para que este momento se tornasse realidade, um agradecimento especial a Dani, Zé, Ingrid e Geanny, que me acompanharam desde o início dessa jornada.

Mirella, um agradecimento especial a você, obrigado por ter me acompanhado de perto durante esses últimos anos! Sabemos o quão difícil é chegar aqui. Obrigado por todas as crises de risos, de choro, pelo carinho e acolhimento. É uma satisfação enorme ter cruzado seu caminho dentro da UFABC, sei que será uma excelente profissional.

À minha orientadora, Prof^a. Arlene, pela escuta atenta, pelas provocações, pela confiança e pelo compromisso com a pesquisa e com as vidas aqui envolvidas. Sua orientação foi essencial para que este trabalho alcançasse profundidade e sensibilidade. E à Prof^a Roberta pela leveza que sempre trouxe às nossas aulas.

E claro, dedico este trabalho a todas as crianças cujas vozes ainda são silenciadas. Que este estudo possa, de alguma forma, contribuir para que seus gritos sejam ouvidos e seus direitos, finalmente respeitados.

*“Não terão mais medo de apontar seus
algozes, endossando a súplica, para que
prestemos atenção às nossas crianças: elas
dão sinais”*

Isabela Veras

RESUMO

A violência sexual intrafamiliar infantil é uma das formas mais graves de violação de direitos humanos, marcada pelo silêncio, pela dor e pela negligência institucional. Este trabalho tem como objetivo analisar a subnotificação da violência no Estado de São Paulo, com base nos registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), entre os anos de 2010 e 2023. A pesquisa combina dados quantitativos com revisão bibliográfica para compreender os fatores que dificultam a visibilidade e o enfrentamento do problema, como a ausência de capacitação profissional, o desconhecimento dos protocolos de notificação, os estigmas sociais e as crenças equivocadas sobre o abuso sexual. A análise revela a importância estratégica do Sinan como instrumento de monitoramento e denúncia, bem como a necessidade de políticas públicas intersetoriais que promovam a formação ética e técnica dos profissionais da saúde, educação e assistência social. Conclui-se que o Sinan como ferramenta de combate à subnotificação é essencial para garantir o direito à proteção integral de crianças em situação de violência.

PALAVRAS CHAVE: Violência sexual infantil; Subnotificação; Sinan; Políticas públicas; Saúde pública.

ABSTRACT

Intrafamilial child sexual violence is one of the most severe human rights violations, marked by silence, suffering, and institutional neglect. This study aims to analyze the underreporting of such violence in the state of São Paulo, based on data from the Notifiable Diseases Information System (Sinan) between 2010 and 2023. The research combines quantitative data analysis with a literature review to understand the factors that hinder visibility and effective response, such as the lack of professional training, unfamiliarity with reporting protocols, social stigma, and misconceptions about sexual abuse. The findings highlight the strategic importance of Sinan as a monitoring and reporting tool, and the need for intersectoral public policies that promote ethical and technical training for professionals in health, education, and social services. The study concludes that SINAN, as a tool to combat underreporting, is essential to ensure the right to comprehensive protection for children in situations of violence..

KEY WORDS: Child sexual abuse; Underreporting; Sinan; Public policy; Health system.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO I - REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
1.1. Família e Violência.....	11
1.2. Violência Infantil.....	15
1.3. Subnotificação.....	18
1.3. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).....	21
1.4. Notificação Compulsória.....	24
CAPÍTULO II - METODOLOGIA E ANÁLISE DOS DADOS.....	26
2.1. Metodologia de Pesquisa.....	26
2.2. Dimensões da Subnotificação.....	28
CAPÍTULO III - REFLEXÕES ESTRATÉGICAS PARA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR INFANTIL.....	41
3.1. O Sinan como uma ferramenta de combate à subnotificação.....	41
3.2. A importância da qualificação profissional.....	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFERÊNCIAS.....	50

INTRODUÇÃO

A violência sexual intrafamiliar contra crianças configura uma das mais graves e silenciosas violações de direitos humanos no Brasil. Esse tipo de violência, ao ocorrer dentro do espaço doméstico, frequentemente envolve agressores pertencentes ao núcleo familiar da vítima, o que aprofunda o sofrimento, dificulta a denúncia e compromete a atuação das redes de proteção. O silêncio que permeia esses casos está diretamente relacionado a fatores como vínculos afetivos, medo, dependência econômica, vergonha e, sobretudo, à estrutura patriarcal que ainda rege muitas dinâmicas familiares. A presente pesquisa tem como objetivo analisar os casos notificados de violência sexual intrafamiliar infantil no Estado de São Paulo, a partir dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), compreendendo os fatores que contribuem para a subnotificação e identificando os desafios e possibilidades das políticas públicas no enfrentamento desse fenômeno. A escolha pelo Sinan se justifica por sua relevância como ferramenta oficial de registro e monitoramento dos agravos à saúde, inclusive os relacionados à violência interpessoal e sexual.

Além da análise quantitativa, este trabalho busca refletir criticamente sobre as dimensões sociais, culturais e institucionais que dificultam a identificação e a denúncia da violência sexual contra crianças. Para isso, são abordadas questões mais profundas a respeito dos casos de subnotificação, o papel da família na manutenção do silêncio, os impactos psicológicos da violência e as limitações estruturais das redes de atendimento. Também são discutidas estratégias de prevenção e enfrentamento, como a capacitação de profissionais de saúde e educação, o fortalecimento das redes intersetoriais e a sensibilização da sociedade para o tema. Ao lançar luz sobre dados concretos e analisar os mecanismos institucionais disponíveis, esta pesquisa busca contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção da

infância, ressaltando que a subnotificação não é apenas um problema técnico, mas um reflexo de desigualdades históricas e culturais que precisam ser enfrentadas com urgência.

CAPÍTULO I - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1. Família e Violência

A violência em suas diversas formas faz parte da construção social e foi discreta e profundamente enraizada na sociedade no decorrer da história. Conforme Chauí (1988) etimologicamente, a palavra "violência" tem origem no termo latino "vis", que significa "força", em um contexto mais abrangente, a violência engloba qualquer ato que utilize força para corromper a espontaneidade, a vontade e a liberdade de um indivíduo, caracterizando-se como uma forma de coação, constrangimento, tortura e brutalização. Segundo Faleiros (2001, p. 15, *apud* CHABAN, 2019, p. 128) este conceito também reflete em uma dinâmica de poder já estruturada pela dominação do adulto e do masculino. Quando ocorre dentro do núcleo familiar a violência pode ser nomeada como intrafamiliar, onde se enquadram quaisquer tipos de violência realizadas entre os membros da família, ou seja, nas relações entre indivíduos estabelecidas por laços de parentesco, mas não se limitando exclusivamente ao ambiente doméstico¹ (MARQUES, 2023).

A violência intrafamiliar historicamente atravessa relações de força e poder moldadas por gênero, etnia e classe social. Este contexto ajuda a compreender como o patriarcado perpetua dinâmicas violentas dentro de famílias que frequentemente normalizam ou silenciam essas situações (LEAL, 2014, p. 77, *apud* CHABAN, 2019, p. 128). Logo, assim como existem diversas formas da violência que se expressam fora do ambiente familiar, a residência também pode se tornar um espaço onde se perdura opressão, abuso, sofrimento e vulnerabilidade, especialmente em crianças, adolescentes e idosos. É um fenômeno de preocupante complexidade pois ocorre em um ambiente em que deveria ser a representação de um local seguro, onde as

¹ É possível fazer um paralelo aqui com a noção de doméstico presente na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006, que envolve pessoas que convivem na unidade doméstica, mas também circunscreve as relações íntimas de afeto, mesmo que essas pessoas não coabitem (Capítulo I, Art. 5º da Lei). Cf. Ricoldi e Lemos (2017).

pessoas encontram proteção e acolhimento, sendo muitas vezes assim representado, embora seja um locus também de violência doméstica e intrafamiliar². Faleiros (2001, p. 66, *apud* CHABAN, 2019, p. 129) reforça que essa dinâmica de violência é amplificada pelo poder simbólico do homem, por vezes visto como o “chefe” da família, cuja autoridade é sustentada por normas patriarcais que naturalizam a submissão e o uso abusivo dos mais vulneráveis no ambiente doméstico. Entretanto, esta ideia também é utilizada como respaldo para frequentemente invisibilizar e até mesmo normalizar a violência dentro das residências.

A violência é um fenômeno que produz terríveis efeitos e que acabam atingindo a todos aqueles que estão vinculados à situação, seja a vítima, seu agressor ou seus familiares. A violência intrafamiliar representa uma trágica realidade que afeta milhões de pessoas no mundo, dentre elas, em sua maioria, crianças e adolescentes.

“É possível entender que esta está diretamente ligada às formas física, psicológica ou intelectual com o intuito de obrigar outro indivíduo a realizar algo contra seu querer, está atrelada ao constranger, incomodar, privar de liberdade, ao impedimento do outro de manifestar sua vontade, tendo como consequência viver fortemente ameaçado, espancado, humilhado, ferido ou até mesmo resultando em morte. Em suma, significa usar a agressividade de forma intencional e excessiva para ameaçar, coagir, dominar outra pessoa negando e violando um dos direitos básicos dos seres humanos que é a integridade física e psicológica.” (MARQUES, 2023, p. 6. *apud* MODENA, 2016)

A violência no âmbito familiar se revela então como um fenômeno que desafia a coesão dos vínculos familiares. Onde deveria haver a construção de laços de confiança e respeito, ela cria uma dinâmica prejudicial que impacta negativamente as relações parentais, transformando o “lar” em um ambiente de medo e tensão que

² Um dos estudos clássicos sobre o significado do público e privado no Brasil é “A Casa e a Rua”, de Roberto Damatta, na qual discorre sobre o patrimonialismo brasileiro, que estenderia ao espaço público as normas e relações do privado (“A casa”), definindo este último como o espaço do afeto, da amizade e da proteção, mas também da desigualdade legitimada (a partir dos diferentes papéis na família, como pai/mãe e filhos), associado ao feminino, à tradição e ao conservadorismo (DAMATTA, 1997). A divisão marcada que Damatta e outros culturalistas estabelecem é, por vezes criticada em estudos feministas (SAFFIOTI, 2011)

deixam marcas difíceis de superar.

A ideia de família foi construída ao longo de gerações com base em diversos padrões culturais de convivência entre os indivíduos. Uma vez que se possui uma história marcada pela violência, tem-se que a dinâmica familiar também foi influenciada tanto positiva quanto negativamente. Ceccarelli (2005) justifica que a violência é inevitável no processo de formação cultural e civilizatório, e é resultante das tensões entre pulsões humanas, as necessidades culturais e as normas sociais que exigem a renúncia de satisfações imediatas para o convívio coletivo (2005, p. 116-117). Neste contexto, a violência intrafamiliar pode ser vista como uma manifestação dessa tensão, onde os indivíduos não conseguem reprimir seus impulsos e nem encontram alternativas para os satisfazer, o que gera frustrações que frequentemente levam a atos violentos dentro ou fora de suas residências.

Entretanto, apesar de entender a violência como inevitável no desenvolvimento do indivíduo e de suas tensões, é fundamental destacar que essa inevitabilidade não deve ser interpretada como justificativa ou aceitação da violência como algo natural ou tolerável. Embora enraizada em conflitos geracionais, a violência é a violação de um direito humano fundamental e uma ameaça ao bem-estar dos indivíduos. Reconhecer a violência como enraizada na dinâmica social e familiar não significa ignorar os danos que ela causa, pelo contrário, é uma oportunidade de repensar as estruturas sociais e familiares, criando alternativas que permitam a resolução de conflitos sem a utilização da força física.

A violência intrafamiliar, portanto, não é um fenômeno isolado ou simplesmente comportamental, mas ela reflete uma falha no mecanismo cultural de organização das relações entre os indivíduos. Compreender a violência intrafamiliar exige uma abordagem ampla, que considere tanto os aspectos psíquicos quanto as condições socioculturais que a influenciam. A cultura carrega em si o paradoxo de ser

simultaneamente uma proteção contra a barbárie e um terreno fértil para a reprodução da violência, dependendo de como é estruturada e vivida no cotidiano (CECCARELLI, 2005, p. 121). Sendo assim, a cultura funciona como uma proteção contra a barbárie, fornecendo normas, valores, tradições e práticas que promovem a civilidade, a convivência e o respeito mútuo. Por outro lado, a mesma cultura pode ser usada como ferramenta para perpetuar a violência e a opressão, dependendo de como seus elementos são organizados e incorporados nas práticas sociais diárias.

1.2. Violência Infantil

A preocupação com a violência infantil carrega a vulnerabilidade das crianças e adolescentes diante de seus agressores, que em sua maioria são os membros de sua própria família. Essa proximidade entre vítima e agressor cria um ambiente propício para o silenciamento das vítimas, impedindo que denunciem ou busquem qualquer tipo de ajuda externa e/ou interna. Ao reconhecer a gravidade do problema, é importante enfatizar que todos os setores da sociedade precisam estar sempre atentos e engajados na prevenção e combate a este tipo de violência. O silêncio e a negligência em relação à realidade dessas crianças comprometem não apenas o seu desenvolvimento, mas também trazem grandes consequências àqueles que estão ao seu redor.

É possível dividir a violência em três formas frequentemente mais praticadas, sendo elas:

- **A Violência física:** envolve o uso de força corporal, como socos, cortes, tapas, empurrões, lesões, chutes ou qualquer ato que resulte em danos à integridade física. Isso pode incluir também negligência ou omissão de cuidados, constituindo uma violação à integridade física da criança, ou seja, qualquer forma de violência física do agressor para à vítima (MARQUES, 2023, p. 8);
- **A Violência psicológica:** qualquer ação ou omissão que cause danos à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento de uma criança. Essa forma de violência engloba ameaças, humilhações, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, restrição da liberdade de sair de casa e o isolamento de amigos e familiares (MARQUES, 2023, p. 8). A violência muitas vezes ocorre de forma discreta e passa despercebida tanto pelo agressor quanto pela vítima. Neste

caso, é normal que a vítima tente justificar o comportamento do autor, o que, de certa forma, a torna conivente com a situação e ao seu agressor. (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007)

- **Violência sexual:** De acordo com o Ministério da Saúde (2001), é toda ação em que uma pessoa utiliza força física, coerção ou intimidação psicológica para obrigar outra a praticar atos sexuais contra sua vontade, ou a expõe a situações sexuais que resultem em sua vitimização.

Seguindo o objetivo deste estudo, para análise dos casos de violência sexual infantil, é interessante então abordar as questões culturais ligadas ao estupro/ violência sexual. Para Herman (1984, p.45) "A cultura é indispensável nas espécies humanas, mas alguns padrões culturais são destrutivos", o que traz a reflexão de como determinadas práticas ou normas culturais podem também perpetuar a violência. Em muitos contextos, a desigualdade de poder nos papéis entre o masculino e feminino contribuem para disseminação do problema, portanto, questionar esses padrões culturais é um passo essencial para prevenir futuros casos e promover transformações sociais que protejam principalmente mulheres e crianças para que futuramente rompam os ciclos de abuso.

O ECA/ Estatuto da Criança e do Adolescente desempenha um papel crucial ao estabelecer, em seu Art. 4º, a garantia dos direitos relacionados à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. A garantia desses direitos é uma responsabilidade compartilhada entre a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público, sendo prioritária e de suma importância (BRASIL, 1990). O ECA reconhece a importância de assegurar não apenas aspectos físicos, como vida e saúde, mas também elementos essenciais para um desenvolvimento saudável, como

educação, cultura, lazer e convivência familiar.

Ao reconhecer que a violência sexual intrafamiliar infantil é um problema que ultrapassa o âmbito privado e impacta a sociedade como um todo, é importante que existam mecanismos seguros e de confiança, visando a confidencialidade e proteção contra possíveis represálias e uma acolhimento adequado, para que as denúncias sejam realizadas de forma segura e tratadas com seriedade e sensibilidade necessárias.

1.3. Subnotificação

Mesmo com a existência do ECA e de outros aparatos legais que garantem, em teoria, a proteção dessas crianças, surge a questão das subnotificações, que é um dos maiores desafios no registro dos casos de violência sexual infantil, especialmente quando se trata do contexto familiar. Atualmente, apesar da violência ser reconhecida como um problema grave dentro das relações, muitos casos permanecem ocultos devido ao medo, vergonha, ou até mesmo a falta de confiança em um mecanismo de denúncia efetivo. O silêncio é intensificado pela proximidade entre a vítima e o seu agressor, especialmente quando se trata de crianças. A subnotificação impede que as redes de proteção consigam atuar de forma adequada, deixando inúmeras vítimas desamparadas, sendo uma parte integrante do combate a todos os tipos de violência. Os abusos que ocorrem dentro da casa da vítima tendem a ser cometidos por parentes próximos, principalmente pelos pais e padrastos (apresentado posteriormente no capítulo 2.2. Dimensões da Subnotificação) que inviabilizam a busca por ajuda e criam na vítima uma dinâmica de silêncio (SANTOS; COSTA. 2011, p. 530), além de utilizarem da confiança e da autoridade que possuem sobre a vítima para manipular a percepção dos fatos, dificultando ainda mais a denúncia.

A falta de conhecimento a respeito dos mecanismos de denúncia também contribui para a subnotificação. Muitas crianças não têm clareza de que a violência que sofrem é uma violação de um de seus direitos básicos. Além da ausência de canais de denúncia sensíveis às necessidades das crianças e adolescentes, tudo isso reforça o ciclo de silêncio e negligência. A escuta ativa às crianças deveria ser um dos principais meios de identificar problemas relacionados à violação de seus corpos. A subnotificação não compromete apenas a identificação e o enfrentamento imediato da violência, mas também perpetua suas consequências, prejudicando o

desenvolvimento físico, emocional e social da vítima.

As feridas que marcam a violência no corpo de uma criança impactam profundamente seu desenvolvimento, principalmente no que diz respeito à formação de sua imagem corporal e da percepção dos limites e da segurança do seu corpo, tendo em vista que é o momento em que estão aprendendo a se relacionarem individualmente e explorar o mundo em busca da construção de uma identidade. As crianças vítimas de violência frequentemente enfrentam riscos significativos para sua saúde mental e emocional, com altas taxas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão e comportamentos de risco (VELOSO et al., 2015, p. 98), o que, além de prejudicar a criança, também impacta o seu potencial em estabelecer relações saudáveis no futuro.

Infelizmente, a subnotificação é um problema que dificilmente será 100% resolvido, tampouco a curto prazo. Entretanto, a conscientização dos direitos e dos mecanismos de denúncia são fundamentais para reduzir esses danos. Embora existam instituições envolvidas no cuidado à criança, e tendo em vista a delicadeza ao se tratar deste tipo de problema dentro das famílias, a falta de comunicação e o medo de represálias ainda são barreiras significativas para o reporte de abusos. Muitas vezes a violência não é identificada ou denunciada, seja pela criança, pela família, por desinformação ou pela falta de recursos para efetuar uma denúncia, e é aqui que entram os profissionais de saúde na identificação de possíveis casos. A escola, que poderia ser outra referência para mudanças de comportamento e denúncias quando o ambiente familiar é inseguro, também foi alvo de intervenções, claramente criadas por meio de pânico moral acerca de ideias fantasiosas sobre possíveis resultados de aulas que abordam educação sexual, por exemplo. Um desses movimentos, conhecido como Escola sem Partido, atuou fortemente para combater uma suposta "ideologia de gênero" (MISKOLCI, CAMPANA, 2017; BALIEIRO, 2018), contribuindo para

enfraquecer as escolas como possíveis espaços de proteção, segurança e denúncia de violações.

1.4. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)

Conhecido como Sinan, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação surgiu em 1990 e foi se desenvolvendo ao longo das décadas. É uma ferramenta criada para acompanhar e compartilhar informações sobre doenças e agravos de notificação compulsória no Brasil, e que surgiu como parte de um esforço para fortalecer o sistema de Vigilância Epidemiológica do país (BRASIL, 2007). O sistema permite que as informações sobre os casos ali registrados sejam acessíveis em tempo real, permitindo que os profissionais respondam de maneira mais rápida e eficaz a possíveis surtos e ameaças à saúde pública (BRASIL, 2007). De acordo com seu Manual de Normas e Rotinas (BRASIL, 2007, p. 09), o Sinan funciona em uma rede que opera de maneira integrada nas três esferas do governo — federal, estadual e municipal — com responsabilidades específicas em cada uma delas. No nível federal, o Ministério da Saúde coordena o Sinan e define como devem ser feitas as notificações e as investigações, nos estados, as Secretarias Estaduais de Saúde (SES) cuidam da distribuição e organização dos formulários de notificação e também acompanham o trabalho feito nos municípios, já nas cidades, as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) - principal responsável pelo registro das violências sexuais dentro do período de 24h - têm a responsabilidade de registrar, arquivar e enviar as informações que vêm das unidades de saúde locais.

Dessa forma, o Sinan acaba contribuindo para a democratização das informações de saúde pública, disponibilizando dados essenciais que ajudam na definição de prioridades e na avaliação do impacto de ações de controle e prevenção. No caso deste estudo, a partir das notificações e dados extraídos pelo Sinan, será possível analisar a frequência e a algumas características, como sexo, idade, escolaridade e grau de parentesco entre a vítima e o agressor, dentre outras informações que são pertinentes para refletir a respeito da subnotificação desse tipo

de violência. É uma análise relevante ao considerar os desafios apontados em um estudo recente por Vasconcelos et al. (2024), onde foi destacado que existe uma alta subnotificação dos casos de violência psicológica e sexual no sistema nas Unidades Federativas como um todo, o que reforça a necessidade de fortalecer os mecanismos intersetoriais entre saúde, educação e segurança pública para que o Sinan amplie seu alcance e eficácia no enfrentamento de diferentes formas de violência. (VASCONCELOS et. al., 2024, p. 8). Se tratando então de um caso de saúde pública, o Sinan funciona também como uma ferramenta de auxílio e combate à violência sexual intrafamiliar infantil. No entanto, desafios estruturais, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, afetam negativamente a qualidade e a completude das notificações no Sinan, e a escassez de investimentos em informatização é um dos fatores que comprometem a efetividade do sistema. (VASCONCELOS et. al., 2024, p. 6-7).

Ademais, o sistema é utilizado majoritariamente por profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e outros trabalhadores da área. Portanto, a responsabilidade direta de registrar as informações sobre casos de violência infantil recai sobre esses profissionais, especialmente em situações em que a criança recebe atendimento médico ou psicológico logo, para que a notificação ocorra é necessário que os profissionais estejam capacitados para identificar sinais de abuso e compreender os protocolos. Nesse sentido, iniciativas como o aplicativo NotiVIVA³, desenvolvido pelo Ministério da Saúde e pela UFMG, podem contribuir significativamente para reduzir barreiras e melhorar o fluxo de informações no sistema. (VASCONCELOS et. al., 2024, p. 9).

³ O NotiVIVA é um aplicativo lançado em novembro de 2022, desenvolvido pelo grupo de pesquisa Observatório de Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Escola de Enfermagem da UFMG, em parceria com a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. A ferramenta é gratuita, funciona off-line e está disponível para sistemas operacionais iOS e Android. Ela tem como objetivo capacitar profissionais de saúde da atenção básica para registrar e notificar casos de violência contra a mulher, melhorando a qualidade e agilidade dos registros e contribuindo para reduzir a subnotificação de ocorrências (UFMG, 2023).

Portanto o processo de notificação não se limita apenas à identificação da violência, mas também envolve a capacitação desses profissionais para reconhecer sinais de abuso e compreender os protocolos de notificação, visto que a formulação de políticas públicas depende muitas vezes da completude e qualidade de dados para propor intervenções eficazes e alcançar populações vulneráveis.

1.5. Notificação Compulsória

Os registros do Sinan funcionam por meio da notificação compulsória, sendo ela um instrumento de saúde pública e proteção social, que faz com que principalmente os profissionais de saúde comuniquem de maneira adequada às autoridades competentes todos os casos que chegarem até eles, sejam estes casos confirmados ou até suspeitos, o que leva a uma intervenção imediata e ao registro adequado.

"A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal." (BRASIL, 2024)

Ao estabelecer que médicos e profissionais de saúde são também responsáveis por comunicar à autoridade qualquer suspeita ou confirmação de casos, se garante uma denúncia mais segura e assertiva. As notificações dos casos de violência sexual de forma geral, deveriam, para além da teoria, funcionar como um sistema integrado entre profissionais de saúde, educadores, a assistência social, a segurança pública, a família, e a sociedade civil como um todo. Para além da existência de outros canais de denúncia com a implementação de um sistema integrado, houve a necessidade de criar uma padronização dos

"...métodos referentes à notificação compulsória e à vigilância em saúde, o Ministério da Saúde emitiu, em 2011, a Portaria nº 104, reforçando a notificação da violência como obrigatória a todos os profissionais de saúde, responsabilizando-os quanto ao preenchimento da ficha do Sinan. Essa Portaria incluiu a violência na lista das doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional." (CEZAR, P. K.; ARPINI, D. M.; GOETZ, E. R. p. 434. 2017)

Com a ajuda da padronização no mecanismo de denúncias e com as definições estabelecidas na Portaria nº 104/2011, que ampliou a abrangência das notificações - incluindo todos os tipos existentes de violência - e da Portaria nº 1271/2014, que institui o prazo de 24 horas para que o profissional de saúde que

atendeu ao paciente realize a notificação do que foi relatado, é possível garantir uma resposta mais ágil e eficaz na vigilância desses eventos. A até então recente Portaria GM/MS nº 420/2022 estabelece a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, que inclui também os casos de violência doméstica, sexual e/ ou outras violências e até mesmo o suicídio, reforçando uma estratégia de monitoramento e alerta.

O processo da notificação se inicia no preenchimento de uma ficha padronizada, disponível na própria plataforma do Sinan, o sistema coleta, armazena a informação e organiza esses dados, fornecendo-os como um subsídio para o monitoramento e implementação de políticas públicas e ações de enfrentamento. Conforme Cezar, Arpini e Goetz (2017) a ficha de notificação pode contribuir para a identificação de padrões de vulnerabilidades específicas, após registrar as informações detalhadas sobre o caso, como sexo, idade, escolaridade, tipo de violência, o vínculo do agressor com a vítima, o local onde o paciente relatou que houve a violência. Possuir um sistema padronizado permite que profissionais tanto da rede pública quanto privada tenham o mesmo protocolo para a notificação.

CAPÍTULO II - METODOLOGIA E ANÁLISE DOS DADOS

2.1. Metodologia de Pesquisa

Para alcançar o objetivo deste estudo, a metodologia de pesquisa adotada envolveu a análise detalhada de relatórios extraídos diretamente do portal do Sinan. Essa abordagem permitiu explorar de maneira mais profunda as diferentes formas em que os casos de subnotificação podem ocorrer. Todos os números extraídos do Sinan são, como informado anteriormente, registrados no sistema por meio das fichas preenchidas em sua grande maioria por profissionais da área da saúde, o que garante a segurança nos números aqui informados⁴.

Para explorar estes cenários de maneira mais profunda, foi realizado um filtro dos dados focando especificamente nos casos de violência interpessoal⁵ no Brasil. O filtro adotou como referência as fichas registradas no período de 2010 até o ano de 2023 no Estado de São Paulo, voltados para a faixa etária de 5 a 9 anos de idade. Além disso, os casos aqui destacados dizem respeito às notificações onde o local de residência foi registrado como o lugar onde ocorreu a violência sexual. Os filtros utilizados buscam fornecer à pesquisa uma análise mais minuciosa a respeito do perfil e das circunstâncias em que a violência foi realizada. Essa metodologia permite compreender padrões que podem futuramente subsidiar estratégias de prevenção e intervenção mais eficazes.

⁴É importante ressaltar que as informações e números fornecidos nesta pesquisa são provenientes de uma fonte atualizada regularmente, portanto, devido à natureza dinâmica dos dados, é possível que eles tenham sido revisados e atualizados desde a elaboração deste conteúdo. Recomenda-se verificar as informações mais recentes ao realizar consultas futuras. No caso do presente estudo, todos os dados foram colhidos do sistema no dia 06 de novembro de 2024. No capítulo III "O Sinan como uma ferramenta de prevenção", abordamos em detalhes a forma como os dados são filtrados posteriormente pelos profissionais responsáveis pela plataforma.

⁵A categorização como "violência interpessoal" dos casos de violência sexual intrafamiliar infantil está alinhada à definição utilizada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), que inclui situações de violência doméstica e intrafamiliar como objetos de vigilância e notificação obrigatória. Para mais informações, consultar o portal do Sinan (<http://portalsinan.saude.gov.br/violencia-interpessoal-autoprovocada>).

Uma abordagem baseada em números é adequada para o tema pois possibilita uma análise sistemática e quantitativa dos casos. Ao utilizar dados quantitativos, a pesquisa procura identificar padrões, variações e relações entre as incidências nos anos analisados (LEWIN; SOMEKH, 2017, p. 329). Ter uma visão dos registros entre os anos de 2010 até 2023 possivelmente proporcionará reflexões sobre eventuais mudanças ao longo do tempo, dentro mesmo do próprio sistema.

2.2. Dimensões da Subnotificação

Com intuito de compreender as dimensões nas quais esses casos de subnotificação ocorrem, foi identificado nos registros entre os anos de 2010 e 2023, quais eram os números gerais reportados pelo Sinan e, em seguida, foram divididos em subcategorias que podem contribuir para a reflexão acerca deste fenômeno. Conforme observado no gráfico 1, abaixo, houve um crescimento significativo nos registros dos casos, o que mostra uma efetividade das notificações compulsórias, bem como do sistema em si. Os números passam por um crescimento relativamente gradual no decorrer dos anos, com exceção do ano de 2023, onde os casos aumentaram 77,52% em relação ao ano de 2022.

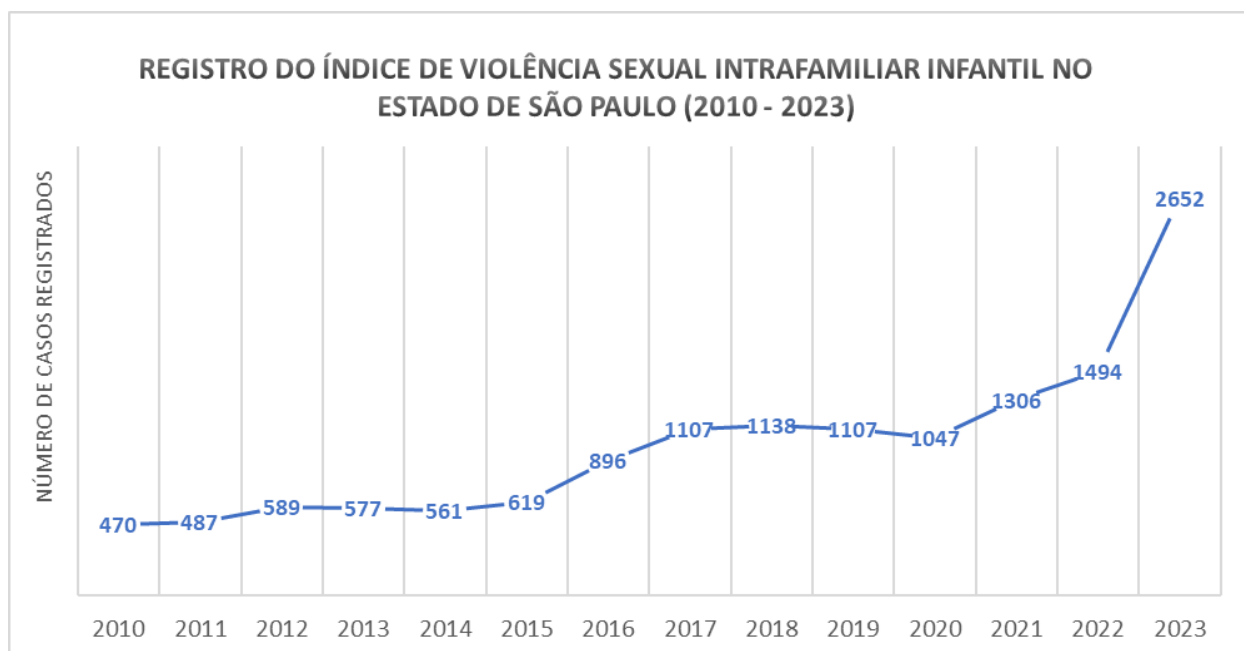


Gráfico 1. Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan, 2024)

Entretanto, isso se explica, pois, como mencionado anteriormente, o Sinan realiza uma série de análises para que os números apresentados sejam os mais próximos à realidade daquilo que é notificado compulsoriamente pelos profissionais responsáveis. Para compreender como esses dados são manipulados/ atualizados, foi

realizado contato via e-mail (sinan@saude.gov.br) com o Sinan, em resposta, os mesmos comunicaram que: *"...referente às informações sobre a série temporal das notificações de violência sexual contra crianças, bem como ao número de casos nos anos de 2022 e 2023, informamos que a última base qualificada disponível no tabnet refere-se ao ano de 2022. Os dados referentes a 2023 são preliminares e, portanto, estão sujeitos a alterações.*

Oportunamente, ressaltamos que, uma vez finalizada, a base de dados do Viva/Sinan passa por um processo de qualificação e análise de inconsistências, com o objetivo de aprimorar a qualidade das notificações de violência interpessoal e autoprovocada. A base de 2023 ainda não passou por esse processo de qualificação uma vez que ainda é preliminar.

*Ao longo do tempo, desde a implementação da notificação, observamos um aumento na cobertura do sistema, bem como no percentual de municípios notificantes."*⁶ (AGUIAR, 2024).

Sendo assim, é importante entender também qual o tipo de análise realizada, Eles explicam: *"Sobre o processo de qualificação dos dados, esclarecemos que ele envolve a análise de duplicidade, completude e inconsistências, sendo realizado internamente pela equipe responsável. Esse processo pode resultar na redução do número de notificações registradas, uma vez que, por exemplo, são verificadas as notificações duplicadas."* (AGUIAR, 2024).

Com isso, se compreende que, com o passar do tempo e à medida que as análises são realizadas pelo Sinan, os números apresentados tendem a diminuir até um número próximo ao anterior, mas, dificilmente inferior.

Partindo então para uma análise detalhada dos casos, foram realizados alguns filtros separando os números gerais apresentados no gráfico 1, em diferentes categorias. Iniciando essa etapa, será realizado abaixo uma análise da divisão dos

⁶Informação obtida por meio da comunicação com o atendimento técnico do Sinan, via e-mail sinan@saude.gov.br, em 18 de dezembro de 2024.

casos de acordo com o sexo do indivíduo, permitindo compreender a distribuição desses números entre as crianças do sexo masculino e feminino, conforme apresentado no gráfico abaixo:

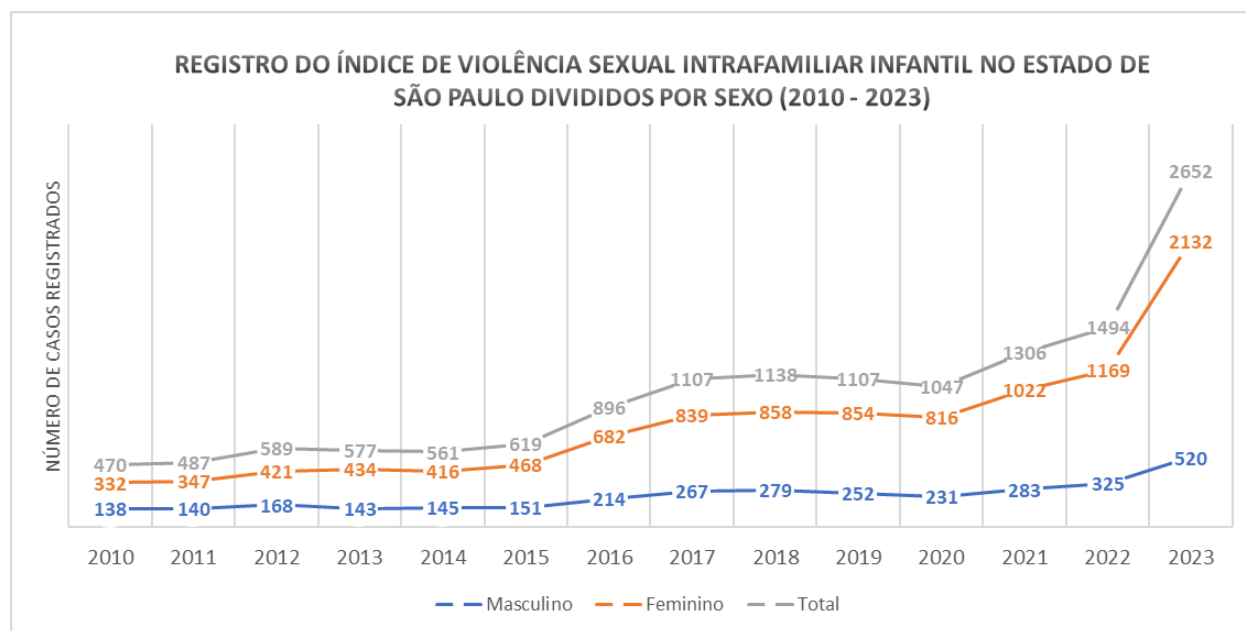


Gráfico 2. Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan, 2024)

Os dados do gráfico mostram que, ao longo dos anos, o número de notificações envolvendo meninas é superior ao de meninos. Essa diferença cresce atingindo em 2023 o impressionante número de 2.132 notificações para meninas, contra 520 para meninos⁷, uma proporção de mais de 4 para 1. Mesmo se considerarmos que os dados de 2023 sejam preliminares, e representem um pico na série histórica, mesmo se observado o ano anterior (2022), o número de notificações feminino é de 1.169 e a masculina, 325, resultando de uma relação de 3,5 para 1. Essa diferença significativa não é apenas estatística, mas carrega em si uma dimensão

⁷Reforçando a informação anteriormente citada de que os dados referentes ao ano de 2023 ainda são preliminares e passarão por um processo de qualificação — o qual envolve a análise de duplicidades, completude e inconsistências — é importante destacar que, embora os números possam sofrer ajustes e, possivelmente, diminuir tanto para meninas quanto para meninos, a discrepância entre os sexos tende a se manter.

cultural e estrutural profunda. Em um artigo publicado por Lima e Alberto (2015), os autores buscam explorar o olhar das mães acerca do abuso sexual intrafamiliar sofrido por suas filhas. Eles informam que a maior vitimização de meninas no contexto do abuso sexual, especialmente o intrafamiliar, está diretamente relacionada às relações de poder de gênero enraizadas na cultura patriarcal, a estrutura social coloca o feminino em uma posição de subordinação ao masculino, criando um ambiente onde meninas são mais vulneráveis à exploração sexual, sobretudo dentro da própria família (LIMA, ALBERTO, 2015, p. 1159). Portanto, a diferença numérica entre os casos de meninos e meninas não deve ser meramente justificada como decorrente de maior visibilidade da violência física e/ou sexual, mas como o reflexo de uma realidade em que meninas são mais expostas a riscos de abuso reforçados por fatores historicamente culturais. Essa constatação evidencia a necessidade urgente de políticas públicas que combatam não só o abuso sexual em si, mas também as raízes culturais que o sustentam.

Em sua obra “A dominação masculina” (2002), Bourdieu oferece uma base teórica importante para compreender como essa desigualdade é produzida e reproduzida de forma estrutural. Segundo ele, a dominação masculina surge não apenas nas instituições sociais, mas também nos corpos e nos *habitus*, ou seja, um sistema de disposições que orientam o comportamento, a percepção e as práticas dos indivíduos dentro de uma ordem simbólica que por si naturaliza a desigualdade entre homens e mulheres (2002, p. 17). No contexto da violência sexual intrafamiliar, essa perspectiva ajuda a compreender por que as meninas, mais do que os meninos, aparecem com maior frequência como vítimas. E como mostra Bourdieu, a cultura patriarcal impõe uma visão do feminino como passivo e frágil, o que contribui para que as meninas sejam vistas e tratadas como mais vulneráveis e mais facilmente exploráveis (BOURDIEU, 2002, p. 18). Se tratando dos primeiros anos de socialização dessas crianças, a dominação masculina não é apenas um sistema de privilégios para

os homens, mas uma ferramenta que legitima a hierarquia existente entre os sexos. Mais grave ainda é o fato de que, nessa fase da vida, a criança geralmente não possui vocabulário, compreensão ou ferramentas para nomear o que está vivenciando, o que dificulta a denúncia e torna o seu silêncio um aliado da violência.

O poder simbólico estrutural atua de forma ainda mais perversa neste contexto, pois a figura do agressor, muitas vezes masculina, pertencente ao círculo de confiança da família (ou seja pai, padrasto, tio ou avô - analisado no gráfico 3), e carrega consigo o peso da autoridade, o que intensifica o medo e o impedimento da fala. E é nesse ponto que se pode compreender que para enfrentar esse tipo de violência, não é algo restrito à repressão penal, às ações devem ser tomadas muito antes. Isso pode incluir educação sexual desde a infância, capacitação de profissionais da saúde e educação, fortalecimento das redes de proteção social e, acima de tudo, uma desconstrução ativa das estruturas patriarcais que continuam a permitir que o feminino seja visto como um objeto de controle do masculino. Não é sobre apenas proteger as crianças de abusos, mas de transformar as realidades que tornam esses abusos invisibilizados. A dominação masculina só se sustenta enquanto for reconhecida como legítima - assim como todos os vieses - e é justamente esse reconhecimento inconsciente que deveria ser combatido com urgência, especialmente quando as vítimas são crianças que mal aprenderam a se expressar, mas já carregam cicatrizes impostas por uma sociedade profundamente desigual.

É fundamental compreender por que a estrutura patriarcal não apenas contribui para a ocorrência da violência sexual infantil, mas também para o seu silenciamento, cujos agressores, em grande parte dos casos, possuem vínculo direto com a vítima. Como já explicado, a estrutura patriarcal opera dentro da família como uma relação hierárquica de poder, onde o homem ocupa o lugar de "chefe", provedor e autoridade máxima. Nesse contexto, os demais membros, em especial as

mulheres e crianças, assumem papéis subordinados, de cuidado, obediência e silêncio (FALEIROS, 2001, p. 66, *apud* CHABAN, 2019, p. 129). Essa estrutura reforça duas dimensões que são decisivas para o silenciamento da violência sexual contra crianças: o vínculo de parentesco com o agressor e a cultura do segredo. Como mostra Chaban (2019, p. 130), "o autoritarismo e o machismo são os fundamentos dessa violência, mas há uma relação de cumplicidade e silêncio entre a mãe, o pai/padrasto, os irmãos e enteados e os vitimizados", que são marcadas por pressões morais, psicológicas e afetivas. Ou seja, não é apenas o ato violento que precisa ser enfrentado, mas o sistema que o sustenta e o encobre.

O grau de parentesco do agressor (abordado no gráfico 3), também é importante de ser analisado nessa dinâmica. Dados indicam que em mais de 70% dos casos o abuso ocorre dentro da residência da vítima e, frequentemente, o agressor é do núcleo familiar direto (CHABAN, 2019, p. 131). Essa proximidade afetiva e hierárquica dificulta profundamente a denúncia, pois impõe à criança um dilema emocional e moral: ao denunciar o agressor, ela sente que poderá desestruturar a família, decepcionar a mãe, ou até mesmo ser desacreditada por quem deveria a proteger. Nas palavras de Faleiros (2001, p. 66, *apud* CHABAN, 2019, p. 129), "o poder de 'chefe' se exerce no domínio do outro, na submissão e no uso (abuso) do outro como servo, como objeto de prazer, como mandado, em relações que são consideradas 'naturais' ou eternas". Portanto, romper com esse silêncio é um ato não apenas de proteção à criança, mas de desestabilização de uma estrutura de poder histórica e profundamente enraizada. E é justamente por isso que o enfrentamento à violência sexual contra crianças exige muito mais do que ações pontuais de punição, isso requer uma transformação das relações sociais, das concepções de autoridade familiar e da posição das crianças como sujeitos de direito, e não objetos da vontade adulta.

No gráfico abaixo, ao analisar o grau de parentesco dos agressores, vê-se com mais clareza como o lugar que esses homens ocupam dentro das famílias os protege social e simbolicamente, contribuindo para que a violência se mantenha velada, banalizada e, por vezes, legitimada.

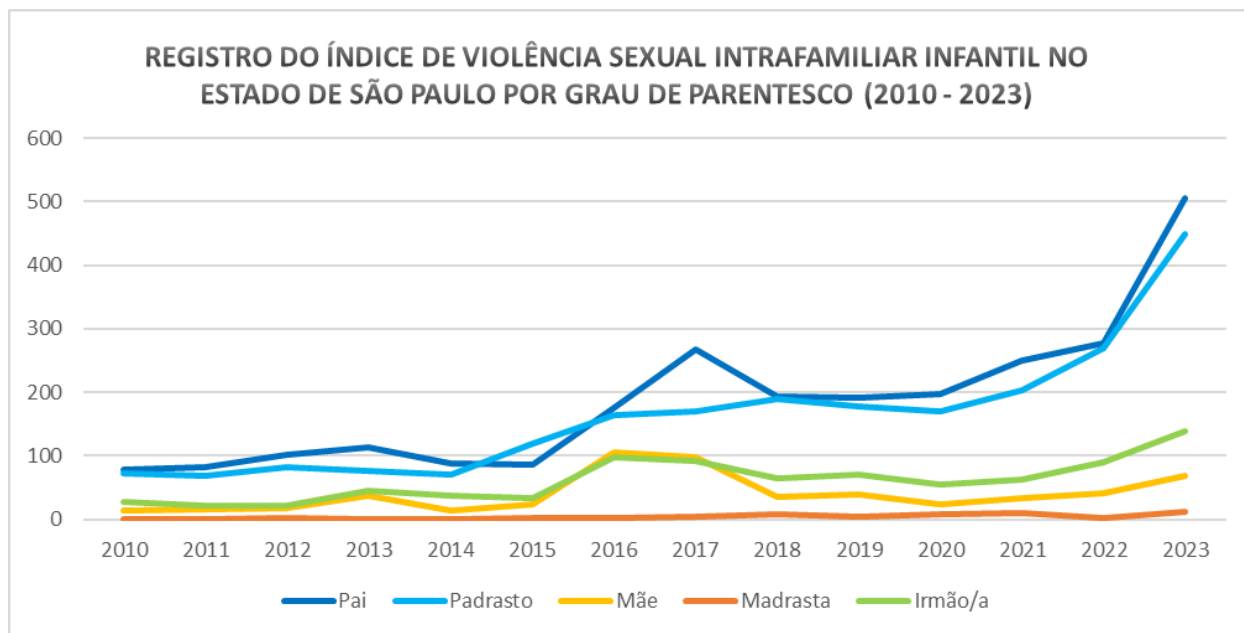


Gráfico 3. Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan, 2024)

Ao observar os números por grau de parentesco, o que chama atenção é o fato de que os principais agressores estão inseridos no núcleo parental ou de convivência direta da criança, que são justamente aqueles que em teoria deveriam representar um papel de segurança, cuidado e afeto. Os dados indicam um crescimento expressivo de casos atribuídos a pais e padrastos, especialmente a partir de 2016, com picos significativos em 2017 e, posteriormente, uma escalada acentuada entre 2021 e 2023. Em 2023, o número de registros relacionados aos pais ultrapassa 500 casos, seguido de perto pelos padrastos. Isso revela uma desordem na concepção de parentalidade e de função protetiva da família. O art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente assegura que,

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária." (BRASIL, 1990).

E reforça ainda em seu art. 5º que,

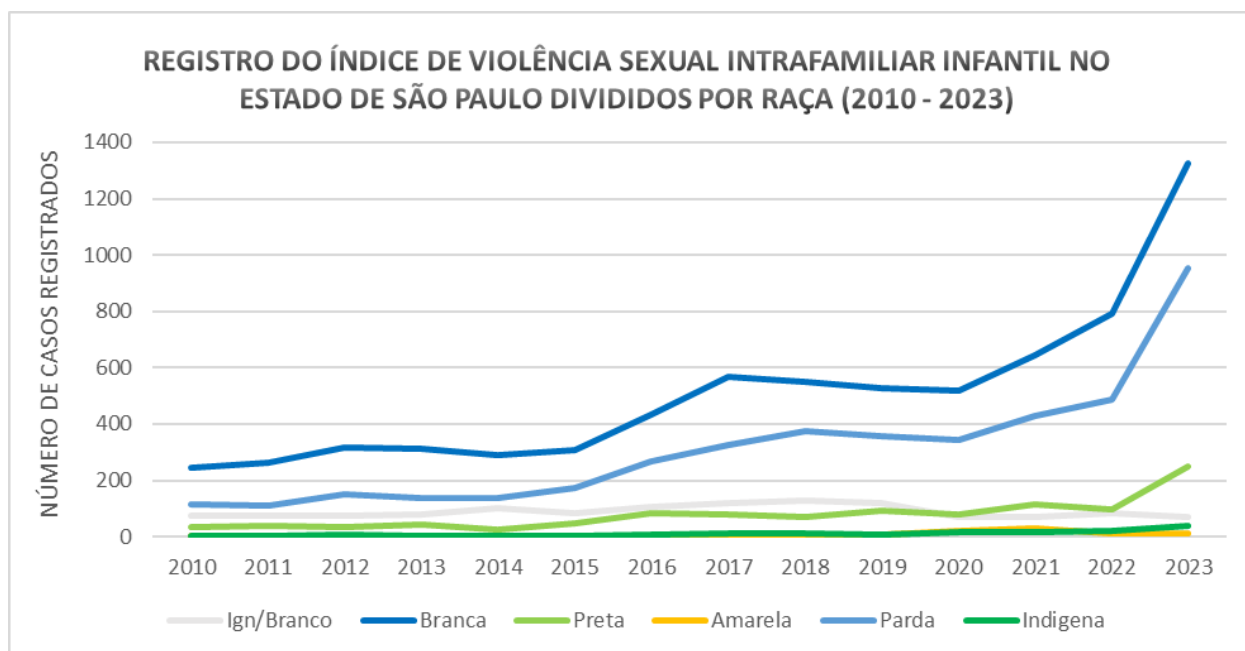
"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais." (BRASIL, 1990).

Dessa forma, quando se confrontam os dados com o que é garantido legalmente pelo ECA, se percebe um abismo entre a norma e a realidade vivida por tantas crianças. A função protetiva da família, prevista como pilar essencial do desenvolvimento infantil, tem sido, em muitos casos, corrompida por essa estrutura de poder desigual, os dados apontam para uma inversão perversa deste papel. A presença significativa de irmãos/irmãs como autores da violência também deve ser destacada. Embora com números inferiores aos dos pais e padrastos, essa categoria apresenta crescimento progressivo, principalmente após 2019. Isso também pode sugerir que a reprodução de comportamentos abusivos pode estar relacionada à naturalização da violência dentro do próprio ambiente familiar, onde a hierarquia de gênero e poder é ensinada e perpetuada entre gerações.

Quando o poder conferido aos papéis parentais é utilizado "para fins de dominação e exploração, para satisfazer desejos e necessidades pessoais" (ARAÚJO, 2002, p. 07), ocorre uma confusão grave entre função e papel familiar, principalmente no caso do abuso sexual, onde atos de sedução podem ser mascarados por gestos de carinho, dificultando à criança reconhecer a violência sofrida (ARAÚJO, 2002, p. 07). Isso agrava a vulnerabilidade emocional da criança e dificulta sua capacidade de denunciar, especialmente quando o agressor é alguém em quem ela deveria confiar e se apoiar. Araújo (ARAÚJO, 2002, p. 07) ressalta que quando o abuso é cometido

pelo pai biológico, além de configurar uma situação incestuosa, há uma transgressão direta da confiança e da proteção que deveriam ser inerentes à figura paterna. O pai abusador “impõe a lei do seu desejo, trai a confiança da criança e se aproveita da sua vulnerabilidade e imaturidade” (ARAÚJO, 2002, p. 08), perpetuando um ciclo de violência sustentado por ameaças, promessas e, muitas vezes, pela convivência silenciosa dos demais familiares.

Esse pacto de silêncio é um dos grandes obstáculos ao enfrentamento do abuso sexual infantil dentro das famílias. O segredo familiar pode atravessar gerações sem ser rompido, sustentado por uma “pseudo-harmonia familiar” e pela culpabilização da vítima (ARAÚJO, 2002, p. 08). Nesses contextos, a denúncia deixa de ser apenas um ato de coragem da criança ou de um dos familiares, ela se torna também um gesto de ruptura com a ordem patriarcal que rege aquela família, desestabilizando relações de poder historicamente construídas. Refletir sobre a parentalidade é também refletir sobre a necessidade urgente de redefinição dos papéis familiares à luz dos direitos da criança, reconhecendo que o vínculo biológico ou afetivo não é, por si só, garantia de proteção.



Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan, 2024)

À medida que se aprofunda o olhar sobre os contextos em que essa violência ocorre, torna-se evidente que a parentalidade é também atravessada por fatores estruturais como classe, território e raça - conforme o gráfico 4, acima. Embora os dados do Sinan apresentem a predominância de pessoas brancas e como as principais vítimas desse tipo de violência, é fundamental reconhecer que meninas negras e indígenas estão entre as mais vulneráveis às violências, não apenas pelo contexto doméstico, mas também pelas estruturas sociais que naturalizam a inferiorização e a objetificação de seus corpos desde a infância. Considerando esses elementos, é preciso também lançar um olhar crítico sobre os próprios dados do Sinan. Embora o sistema represente um avanço significativo no monitoramento das violências interpessoais e autoprovocadas, ele ainda não capta de forma integral a realidade da violência sexual intrafamiliar infantil, especialmente no que diz respeito à sua distribuição racial. Não é um fator que se dá necessariamente pela falta de atenção dos profissionais responsáveis pela realização das denúncias, mas pela desigualdade de acesso dessas pessoas aos mecanismos de saúde, educação, alimentação e

segurança. Um dado racialmente enviesado não revela a ausência de violência entre esses grupos, mas sim a ausência de meios para que essa violência seja visualizada, escutada e notificada.

Em famílias negras e periféricas, por exemplo, a vivência da parentalidade se dá muitas vezes sob o peso de estigmas sociais, vulnerabilidades econômicas e ausência de suporte institucional. Fatores que, somados, podem fragilizar as redes de proteção e dificultar a ruptura com dinâmicas abusivas. Como destaca Bezerra (2022, p. 43), o corpo da mulher negra e, por extensão, o de meninas negras, carrega uma herança histórica de hipersexualização, desumanização e subalternidade que remonta ao período da escravidão e ainda hoje influencia as formas como essas crianças são vistas e tratadas pela sociedade. Esse imaginário racista, que associa o corpo negro à disponibilidade e ao serviço, muitas vezes silencia as denúncias e deslegitima a dor. Mesmo dentro da sua família a autoridade masculina racializada vive uma contradição. Embora seja marginalizada socialmente, é reafirmada no ambiente doméstico como símbolo de força e controle. Essa interseção entre parentalidade, raça e gênero revelam que não basta falar em violência intrafamiliar como um fenômeno isolado ou apenas cultural. É preciso compreendê-lo como um reflexo de estruturas sociais que modelam os afetos, as hierarquias e as práticas parentais a partir de desigualdades históricas, que se manifestam no modo como diferentes famílias experienciam o cuidado, a autoridade e o abandono.

Compreender a parentalidade sob essa ótica interseccional é fundamental para revelar que os padrões familiares não ocorrem sem a influência do ambiente social. Os conhecidos como marcadores sociais da diferença (gênero, raça e classe) não apenas moldam as experiências de violência, mas também definem quem será ouvido, quem será protegido e quem será silenciado (BEZERRA, 2022, p. 41). Quando a autoridade parental se alia à marginalização racial, a violência contra meninas negras

dentro do lar ganha contornos ainda mais complexos. Houve com o passar do tempo uma naturalização do sofrimento de meninas negras, e o constante descrédito em relação às suas falas, e isso opera como um dispositivo que perpetua o ciclo de violência. O sistema muitas vezes questiona a denúncia, relativiza o trauma e protege o agressor em nome de uma suposta imparcialidade institucional, enquanto, na prática, “a palavra da vítima quase sempre é posta em dúvida, ao contrário da palavra do agressor” (BEZERRA, 2022, p. 47). No ambiente doméstico, essa lógica se repete: a menina negra que denuncia um abuso dentro da família desafia não só o agressor, mas toda uma estrutura que a ensina a obedecer. Muitas dessas meninas, antes de serem reconhecidas como vítimas, são tratadas como “suspeitas” ou “exageradas”.

Pensar a parentalidade em contextos marcados por desigualdades raciais e de classe exige ir além da noção normativa de família como núcleo de afeto e proteção. É preciso reconhecer as tensões e contradições que marcam essas relações. A ausência de uma intervenção precisa e estruturada por parte das instituições só reforça o ciclo de violência, colocando o ônus da proteção e da denúncia sobre os ombros da própria vítima ou de seus pares. (BEZERRA, 2022, p. 49). Esse viés estrutural é alimentado por múltiplos fatores: desde a dificuldade de locomoção até uma unidade de saúde, até a desconfiança em relação aos profissionais que, muitas vezes, também reproduzem estereótipos racistas culpabilizadores. Soma-se a isso a falta de formação antirracista das equipes de acolhimento, o despreparo para lidar com denúncias sensíveis. É fundamental que a leitura dos dados do Sinan seja feita com essa lente crítica. Como destaca Jannuzzi (2005, p. 138), “os indicadores sociais são medidas usadas para permitir a operacionalização de um conceito abstrato ou de uma demanda de interesse programático”, o que exige atenção não apenas aos dados disponíveis, mas também às escolhas políticas e epistemológicas que orientam sua produção e leitura. O que os números não mostram é tão importante quanto o que

mostram. A ausência de registros não significa ausência de violência, mas, sim, ausência de acolhimento, de escuta e de políticas públicas equitativas. Portanto, se o objetivo é entender com profundidade a violência sexual contra crianças, é preciso superar a leitura fria dos dados e reconhecer as estruturas que silenciam os relatos de determinadas populações, principalmente quando essas crianças são negras, pobres e vivem em territórios negligenciados pelo Estado.

"Quando se trata de mulheres negras, a situação se agrava e se intersecciona além do sexismo/machismo, com o racismo estrutural construído historicamente a partir da nossa herança colonial e escravocrata, na qual a corporeidade dessas mulheres se inscrevia no espaço/ação de servir, cuidar, obedecer, realizar as tarefas braçais e se subordinar, inclusive sexualmente, aos senhores e "sinhas" da Casa Grande." (BEZERRA, 2022, p. 43).

A associação entre parentalidade violenta, estrutura patriarcal e marcador racial, portanto, mostra que a violência sexual intrafamiliar não é apenas um ato individual, mas sim um fenômeno complexo, que requer políticas públicas interseccionais, sensíveis às múltiplas camadas de desigualdade que atravessam as vítimas. Nesse cenário, o Sinan ganha importância estratégica como instrumento potencial de visibilidade e enfrentamento das desigualdades por profissionais capacitados.

No próximo capítulo, serão aprofundadas as reflexões estratégicas para a redução da violência sexual intrafamiliar infantil, partindo da análise crítica dos dados e das dinâmicas aqui apresentadas. O foco recairá sobre as potencialidades do Sinan como ferramenta de prevenção, e sobre como políticas públicas, ações intersetoriais e estratégias educativas podem atuar de forma articulada para romper os ciclos de abuso, fortalecer as redes de proteção e, sobretudo, garantir que cada criança, independentemente de seu gênero, cor ou território, tenha o direito de viver livre de violência.

CAPÍTULO III - REFLEXÕES ESTRATÉGICAS PARA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR INFANTIL

3.1. O Sinan como uma ferramenta de combate à subnotificação

Se tratando de um tema tão complexo e doloroso, é essencial que o poder público, a sociedade civil e todos os profissionais envolvidos no cuidado à infância estejam atentos ao papel estratégico do Sinan como uma ferramenta de combate aos casos de subnotificação desse tipo de violência. É preciso compreender que cada notificação representa uma vida tocada pela violência, um pedido de ajuda que não pode ser ignorado. O fortalecimento do uso dos dados, com foco na qualidade, na atualização constante e no acesso transparente, é um caminho poderoso para transformar a informação em ação, e denúncia em mudança concreta. Ao mesmo tempo, reconhecer a violência contra meninas como expressão de uma desigualdade estrutural é dar nome ao que muitas vezes se esconde por trás de números, o peso de um sistema patriarcal que normaliza abusos e silencia vítimas. O Sinan, nesse sentido, também funciona como uma lente de revelação, trazendo à luz o que historicamente foi negligenciado.

Em contato com o Sinan, foi questionada a possibilidade de os municípios elegerem escolas como unidades notificadoras em casos suspeitos ou confirmados de violência interpessoal e autoprovocada. Em resposta, foi esclarecido que, conforme estabelece a Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, estados e municípios possuem autonomia para definir e elaborar suas listas de notificação compulsória, levando em consideração as particularidades e o perfil epidemiológico de cada território. Isso significa que é possível, sim, incluir unidades de ensino nesse processo, desde que a decisão seja tomada e organizada no âmbito local.

No que diz respeito aos responsáveis pela notificação, a legislação brasileira — como a Lei nº 6.259/1975 e a Portaria de Consolidação MS/GM nº 4/2017 — define que

essa é uma atribuição dos profissionais de saúde ou dos responsáveis pelos serviços de saúde, públicos ou privados. Contudo, com a implementação da notificação intersectorial, setores como a educação e a assistência social podem ser incorporados ao fluxo de notificação, mediante os acordos e protocolos locais. Ainda segundo o documento "Viva: Instrutivo Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada" (2016), quando a notificação é feita por instituições como escolas, unidades de assistência social, Conselhos Tutelares, unidades de saúde indígena ou centros especializados de atendimento à mulher, essa informação deve ser encaminhada ao serviço de saúde de referência ou seguir o fluxo previamente definido na localidade. Dessa forma, mesmo que os profissionais da educação não sejam os responsáveis diretos por alimentar o Sinan, o seu papel é fundamental na identificação e no encaminhamento dos casos, fortalecendo uma rede protetiva mais ampla e sensível à realidade dessas vítimas. Essa integração entre setores reforça a importância da articulação interinstitucional e da capacitação contínua dos profissionais envolvidos, para que saibam como agir diante de sinais de violência, garantindo que cada criança ou adolescente em sofrimento seja devidamente acolhido e protegido.

Portanto, os municípios têm autonomia para estabelecer a notificação intersectorial, o que permite que unidades não pertencentes à área da saúde, como escolas, possam integrar essa rede de notificação. No entanto, isso exige a organização de fluxos específicos e, principalmente, ações de capacitação dos profissionais envolvidos. Existe de fato um esforço contínuo e extremamente necessário para qualificar a ponta deste processo: os profissionais que primeiro acolhem, escutam e registram. A sensibilização e a capacitação não apenas ampliam o número de notificações, como também elevam sua precisão e relevância, garantindo que o dado reflita verdadeiramente a realidade vivida por essas crianças. Além disso, a ampliação da notificação intersectorial, incluindo escolas e outros espaços de convivência infantil, demonstra um avanço significativo no entendimento de que a

proteção da infância não é responsabilidade de um único setor, mas uma missão coletiva.

Ferramentas como o NotiViva representam um avanço tecnológico importante, pois fornecem suporte direto aos profissionais que atuam na linha de frente. Ao facilitar a identificação e o encaminhamento dos casos, esse tipo de recurso contribui para que nenhuma suspeita de violência seja deixada de lado por insegurança ou falta de orientação técnica. É um passo fundamental para tornar o sistema mais ágil, humano e eficiente. Embora os números apresentados pelo SINAN possam parecer frios à primeira vista, cada um deles carrega a dor e a realidade vivida por milhares de crianças em situação de vulnerabilidade. Neste projeto, os dados foram filtrados especificamente para o Estado de São Paulo, mas sua importância vai muito além: eles ajudam a identificar os territórios mais expostos ao risco, revelam falhas e potenciais das redes de proteção, e, acima de tudo, orientam ações concretas de prevenção e intervenção com base em evidências.

Ao escancarar a desigualdade de gênero que permeia esses registros, o SINAN também se transforma, ainda que indiretamente, em um instrumento de denúncia contra as estruturas patriarcais que perpetuam a violência. Cada dado registrado é mais que uma estatística, é uma história que se recusa a ser silenciada, é uma criança que teve sua dor reconhecida, é um passo em direção à justiça. Mais do que uma ferramenta de registro, o SINAN é uma engrenagem de resistência e transformação social. Ele cumpre plenamente seu papel quando articulado com setores como saúde, assistência social, educação e justiça, formando uma rede de proteção sólida e integrada.

O sistema atua, assim, em duas frentes fundamentais: primeiro, ao tornar visível o que por muito tempo foi invisibilizado; segundo, ao retroalimentar a própria rede de proteção, ajudando a direcionar investimentos, qualificar profissionais, criar fluxos de

atendimento e reforçar o papel do sistema de justiça. A incorporação de novas tecnologias, a capacitação contínua e a ampliação das unidades notificadoras mostram que é possível tornar o SINAN ainda mais eficaz. Mesmo sabendo que ele registra apenas uma parcela dos casos, os que conseguem ser formalizados, o sistema cumpre um papel essencial como mecanismo de diagnóstico, mobilização e transformação. Fortalecer o Sinan é afirmar que cada dado importa, que cada criança protegida representa um avanço real em direção a uma sociedade mais justa, e que enfrentar a subnotificação é, acima de tudo, uma forma de dizer que a dor de nenhuma criança será ignorada.

3.2. A importância da qualificação profissional

O enfrentamento da violência sexual infantojuvenil no Brasil, especialmente em contextos intrafamiliares, exige políticas públicas eficazes e profissionais devidamente capacitados para atuar de forma ética, sensível e competente diante de situações de extrema complexidade. De acordo com um estudo realizado em uma cidade de médio porte mineira, Trabbold et al. (2021, p. 02) diz, que, uma parcela expressiva dos profissionais que atuam em equipes da Estratégia Saúde da Família⁸ (ESF), não se sente preparada para identificar e notificar casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Ademais, 55,6% dos entrevistados durante essa pesquisa afirmaram nunca ter identificado um caso de violência sexual em seu território, o que levanta hipóteses de subnotificação ou desconhecimento da ocorrência dessas situações, e apenas 22,5% haviam recebido capacitação específica sobre o tema (TRABBOLD et. al., 2021, p. 06). Esse dado revela uma lacuna importante na formação técnica, que compromete não apenas a eficácia da notificação, mas também o vínculo com a vítima e a qualidade da escuta qualificada, visto que ambos são fundamentais para a interrupção do ciclo de violência (TRABBOLD., 2021, p. 10). O despreparo técnico se agrava diante de outros fatores, como o desconhecimento dos protocolos de notificação, o medo de represálias por parte dos agressores e até dúvidas éticas quanto ao sigilo profissional. Essa realidade escancara a urgência de programas de

⁸A Estratégia Saúde da Família é um modelo de atenção primária à saúde adotado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que busca organizar o cuidado a partir das necessidades reais das pessoas, famílias e comunidades. Estruturada em equipes multiprofissionais que atuam de forma territorializada, a ESF tem como foco a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as características culturais, sociais e epidemiológicas de cada território. Reconhecida como prioridade pelo Ministério da Saúde, a ESF se destaca por sua capacidade de ampliar o acesso, fortalecer vínculos entre usuários e profissionais e melhorar os indicadores de saúde com alta efetividade e custo-benefício. Além disso, constitui a principal estratégia para consolidação da Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. completude e inconsistências — é importante destacar que, embora os números possam sofrer ajustes e, possivelmente, diminuir tanto para meninas quanto para meninos, a discrepância entre os sexos tende a se manter. BRASIL, [2024?].

educação permanente em saúde, que contemplem, além do conhecimento técnico, a formação ética e relacional das equipes.

No campo das políticas públicas, é importante ressaltar a existência do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o qual prevê o atendimento integral e especializado às vítimas. Apesar de representar um avanço conceitual, o plano enfrenta desafios estruturais importantes, como a frágil articulação intersetorial, a ausência de protocolos comuns entre os setores envolvidos e a descontinuidade das capacitações. Isso evidencia que políticas públicas bem intencionadas podem falhar quando não há mecanismos de implementação consistentes e sistemáticos (PAIXÃO; DESLANDES, 2010, p. 123). Um exemplo ilustrativo dessas dificuldades é o Programa Sentinela, que foi criado com o objetivo de oferecer atendimento psicossocial especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência. No entanto, problemas como baixa cobertura territorial, falta de articulação com a rede de saúde, avaliação e monitoramento do programa, bem como irregularidades na capacitação profissional prejudicaram a sua efetividade. A atuação dos profissionais nesses serviços muitas vezes se dá sem formação contínua, o que gera condutas não padronizadas e limita a efetividade das intervenções (PAIXÃO; DESLANDES, 2010, p. 118).

A complexidade dos casos de violência sexual exige uma abordagem especializada, e os critérios restritivos de inclusão nos serviços de saúde mental acabam excluindo muitas crianças que, embora não apresentem transtornos severos, sofrem intensamente com os efeitos da violência. Intervenções precoces e fundamentadas em evidências, como as abordagens cognitivo-comportamentais focadas no trauma, podem reduzir significativamente sintomas como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático (HOHENDORFF; HABIGZANG; KOLLER, 2015, p. 186–188). Ainda que o campo da saúde seja central nesse

enfrentamento, ele não pode atuar de forma isolada. A escola, por exemplo, é um espaço privilegiado de escuta e percepção de sinais de violência. Entretanto, muitos professores ainda compartilham crenças equivocadas sobre o abuso sexual, o que compromete a notificação e o acolhimento das vítimas. Há profissionais da educação que consideram, por exemplo, que apenas há abuso quando há violência física ou penetração, ou que interpretam a criança como corresponsável pelo abuso e essas crenças, enraizadas em estereótipos e desinformação, contribuem para a revitimização e o silenciamento (DUARTE; PATIAS; HOHENDORFF, 2022, p. 645 *apud Márquez-Flores et al., 2016*). Características como idade, gênero e experiência de vida influenciam diretamente a forma como os profissionais reagem aos relatos de abuso. Professores mais velhos, mulheres e pessoas com filhos demonstraram maior tendência à neutralidade ou até mesmo à tolerância em relação a determinadas afirmações que minimizam ou naturalizam a violência sexual, isso revela que a formação continuada precisa ir além da mera transmissão de conhecimento técnico, ela deve ser contextualizada, crítica e atenta aos vieses pessoais que atravessam o olhar profissional (DUARTE; PATIAS; HOHENDORFF, 2022, p. 645 *apud Márquez-Flores et al., 2016*).

Assim, para que o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar infantil seja efetivo, é fundamental a articulação entre saúde, educação e assistência social. A formação ética, crítica e humanizada dos profissionais deve ser um dos eixos centrais das políticas públicas, juntamente com a ampliação da oferta de serviços especializados e a construção de redes intersetoriais coesas. Investir na capacitação contínua não é apenas uma medida técnica, mas um compromisso com a proteção da infância e com a superação das estruturas que historicamente silenciam, culpabilizam e invisibilizam as vítimas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, os dados do Sinan, somados às evidências qualitativas do estudo citado, reforçam a leitura de que a violência sexual contra crianças é um fenômeno que, embora atinja ambos os sexos, vitimiza meninas de forma desproporcional, e que essa desproporção está intimamente ligada à forma como a sociedade estrutura suas relações de poder, principalmente dentro da esfera familiar. Educação de gênero, apoio psicológico às famílias, campanhas permanentes de conscientização e fortalecimento das redes de proteção à infância são medidas essenciais para enfrentar esse problema de forma estrutural. De fato, ainda há um longo caminho a ser percorrido, especialmente no enfrentamento à subnotificação, independentemente de sua causa, apresentada aqui ou não, mas cada medida como essa, cada ficha preenchida com responsabilidade, cada profissional capacitado, representa um movimento em direção a um país mais atento, mais justo e mais comprometido com sua infância. No fim das contas, estamos falando de crianças reais, com nomes, histórias, e o direito de crescerem protegidas e respeitadas. Ao gerar e organizar essas informações, o Sinan fortalece a capacidade da sociedade e do Estado de enfrentar uma das formas mais perversas de dominação, aquela que atinge o corpo e a subjetividade de crianças ainda em sua formação, como dito anteriormente, muitas vezes antes mesmo que elas compreendam o que estão sofrendo. Por isso, é urgente fortalecer o uso e a qualidade dos dados gerados pelo Sinan. Garantir sua atualização constante, o acesso público e a qualificação dos registros é também uma forma de não permitir que essas violências sejam invisibilizadas. É reconhecer essas infâncias, compreender suas dores e, principalmente, trabalhar para que elas não se repitam. Ademais, é importante destacar o papel essencial da sensibilização e capacitação dos profissionais de saúde para o correto preenchimento das notificações de violência interpessoal e autoprovocada, esses esforços, aliados ao trabalho dedicado das vigilâncias de violências e acidentes nos

estados e municípios, têm contribuído para o aumento dos registros e para a qualificação das informações.

Assim, as contribuições de Bourdieu ajudam a evidenciar que a maior vitimização de meninas em casos de abuso sexual não é uma mera coincidência estatística, mas o resultado de uma longa história de desigualdade simbólica, material e institucional. Fato é que, existe uma longa jornada a ser percorrida para que esse estigma social seja banido completamente da sociedade, mas enquanto houverem estudos, pesquisas e conhecimento sendo gerados, comunicados e estudados, mais ferramentas existirão para desconstruir as bases culturais que sustentam a violência. Para romper com essa lógica, é preciso ir além da denúncia pontual dos abusos e trabalhar em profundidade as estruturas sociais que os possibilitam, incluindo o modo como se ensina e se aprende a ser homem e a ser mulher em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Samara Frota de. Dúvida - Registro de Dados SINAN. Mensagem recebida por: <samara.frota@saude.gov.br> em 18 dez. 2024.

AGUIAR, Samara Frota de. Dúvida - Registro de Dados SINAN. Mensagem recebida por: <samara.frota@saude.gov.br> em 25 fev. 2025.

ARAÚJO, Gabriela et al. **Determinantes da violência sexual infantil no estado do Paraná – Brasil.** *Revista Espaço para a Saúde*, v. 20, n. 2, p. 42–54, dez. 2019. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/337717136>. Acesso em: 14 maio 2025.

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Violência e abuso sexual na família.** *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3–11, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicolestud.v7i2.6838>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BEZERRA, C. dos Santos. **A gente não vai acreditar nessa neguinha! Violência sexual, de gênero, raça e classe na universidade.** *Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília*, v. 8, ed. especial 2, p. 39–58, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/2447-780X.2022.v8esp2.p39>. Acesso em: 14 maio 2025.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina.** 2.ed. Trad. de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.** Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 31 out. 1975. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Acesso em: 20 mai 2025

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 1, p. 13563. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 12 nov. 2024

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – Matriz 02: Exploração**

Sexual. Brasília: MMFDH, [2021?]. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-02-exploracao-sexual/>. Acesso em: 26 maio 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégia Saúde da Família (ESF)**. Brasília: Ministério da Saúde, [2024?]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/esf/>. Acesso em: 26 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de normas e rotinas do SINAN**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Portarias/Manual_Normas_e_Rotinas.pdf. Acesso em: 07 nov. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Notificação compulsória**. 2024 Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/notificacao-compulsoria#:~:text=A%20notifica%C3%A7%C3%A3o%20compuls%C3%B3ria%20%C3%A9%20a,descritos%20no%20anexo%2C%20podendo%20ser>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 9 jun. 2014.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011**. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jan. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017**. Consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União*: edição extra, Brasília, DF, 3 out. 2017.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 420**, de 2 de março de 2022. Estabelece normas para a notificação compulsória de agravos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 mar. 2022. Seção 1, p. 49.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: Orientações para prática em serviço. Secretaria de Políticas de Saúde.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 08 nov. 2024.

BALIEIRO, F. DE F.. "Não se meta com meus filhos": a construção do pânico moral da criança sob ameaça. *Cadernos Pagu*, n. 53, p. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada** [recurso eletrônico]. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. 92 p. ISBN 978-85-334-2435-7. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_auto_provocada_2ed.pdf. Acesso em: 21 mai. 2025.

CAMPOS, C. H. DE . et al.. Cultura do estupro ou cultura antiestupro?. *Revista Direito GV*, v. 13, n. 3, p. 981–1006, set. 2017. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201738>. Acesso em: 09 dez.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Violência e cultura.** 2005. Disponível em: https://www.ceccarelli.psc.br/texts/ceccarelli_violencia-e-cultura.pdf. Acesso em: 16 nov. 2024.

CEZAR, P. K.; ARPINI, D. M.; GOETZ, E. R.. **Registros de Notificação Compulsória de Violência Envolvendo Crianças e Adolescentes.** *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, n. 2, p. 432–445, abr. 2017, Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703001942015>. Acesso em 12 nov. 2024

CHABAN, Leila. **Abuso sexual: infância, relações sociais e patriarcado.** *Revista do CEAM*, Brasília, v. 5, n. 1, p. 125-136, 2019. DOI: [10.5281/zenodo.3362480](https://doi.org/10.5281/zenodo.3362480). Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadoceam/article/view/26629>. Acesso em: 4 dez. 2024.

CHAUÍ, Marilena. **Ética e violência.** In: *Colóquio interlocuções com Marilena Chauí.* 1998, Londrina. mar. 1998/São Paulo. abr. 1998.

DAMATTA, Roberto. *A Casa & A Rua : espaço, cidadania, mulher e morte no brasil*. 5. Ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

HERMAN, Dianne F. The rape culture. In: FREEMAN, Jo. (Ed.). *Women: a feminist perspective*. 3. ed. CA: Mayfield, 1984.

HOHENDORFF, Jean Von; HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Silvia Helena. **Psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no sistema público: panorama e alternativas de atendimento**. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, v. 35, n. 1, p. 182–198, 2015.

JANNUZZI, P. de M. **Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil**. *Revista do Serviço Público*, [S. l.], v. 56, n. 2, p. p. 137-160, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v56i2.222. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/222>. Acesso em: 30 maio. 2025.

LIMA, Joana Azevêdo; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. **O olhar de mães acerca do abuso sexual intrafamiliar sofrido por suas filhas**. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, v. 35, n. 4, p. 1157–1170, 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703001692013>. Acesso em: 10 mai. 2025.

MARQUES. Iane. P. **Violência Intrafamiliar**. 2023, 18 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdades UniDoctum Serviço Social, Almenara, MG. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/handle/123456789/4621>. Acesso em: 09 nov. 2024.

MISKOLCI, R.; CAMPANA, M.. **“Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo**. *Sociedade e Estado*, v. 32, n. 3, p. 725–748, set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203008>. Acesso em 25 mai. 2025.

PAIXÃO, Ana Cristina Wanderley da; DESLANDES, Suely Ferreira. **Análise das políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil**. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 114–126, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902010000100009>. Acesso em: 22 mai. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, Patriarcado e Violência*. São Paulo, Perseu Abramo, 2011.

SANTOS, Viviane.; COSTA Liana. F. **A violência sexual contra crianças e adolescentes: conhecer a realidade possibilita a ação protetiva.** Estudos de Psicologia. Campinas. 28(4) | 529-537 | outubro - dezembro 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2011000400013>. Acesso em: 16 de nov. 2024.

SILVA, Luciane. L. D.; COELHO, Elza. B. S.; CAPONI, Sandra. N. C. **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica.** Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 11, n. 21, p. 93–103, jan. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-32832007000100009>. Acesso em: 10 de nov. 2024.

TRABBOLD, V. L. M.; SILVEIRA, M. F.; GUIMARÃES, C. T. F.; SANTOS, M. I. P. **Notificação e capacitação como desafios para a estratégia saúde da família no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.** Brazilian Journal of Development, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 3993–4015, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv7n1-270>. Acesso em: 20 mai. 2025.

VASCONCELOS, N. M. de; BERNAL, R. T. I.; SOUZA, J. B. de. Et Al. **Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise de duas fontes de dados.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 29, e07732023, 2024. DOI: 10.1590/1413-812320242910.07732023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320242910.07732023>. Acesso em: 2 dez. 2024.